



DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**ALTERA O ARTIGO 6º, DO DECRETO
Nº 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Cariacica;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º, do decreto municipal nº 216, de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 6º O prazo limite para apresentação de Impugnação e/ou de Revisão do lançamento dos tributos, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

§1º O prazo limite para apresentar requerimento de isenção e de renovação de isenção de IPTU e TCRS será a data de 31 de julho de 2021.



§2º Ficam isentos do pedido de renovação de isenção do IPTU, os beneficiários enquadrados nos incisos IV e VI, do artigo 161, da Lei Complementar 027/2009, que tenham obtido o benefício de isenção no ano de 2020.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO -**

Cariacica-ES, quinta-feira, 18 de março de 2021.

DECRETOS**DECRETO Nº 065, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

ALTERA O ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no município de Cariacica;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever da Administração Pública de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º, do decreto municipal nº 216, de 23 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]"

Art. 6º O prazo limite para apresentação de Impugnação e/ou de Revisão do lançamento dos tributos, será a data do vencimento da cota única ou da 1ª parcela.

§1º O prazo limite para apresentar requerimento de isenção e de renovação de isenção de IPTU e TCRS será a data de 31 de julho de 2021.

§2º Ficam isentos do pedido de renovação de isenção do IPTU, os beneficiários enquadrados nos incisos IV e VI, do artigo 161, da Lei Complementar 027/2009, que tenham obtido o benefício de isenção no ano de 2020. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066, DE 16 DE MARÇO DE 2021

ACRESCENTA INCISOS XVII E XVIII, AO ART. 2º, DO DECRETO Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 2º, do Decreto nº 74, de 14 de abril de 2020, os incisos XVII e XVIII, nos termos que seguem:

"[...]"

Art. 2º Integrarão o COMPECOV:

"[...]"

XVII – Superintendente Municipal de Inteligência e Articulação em Segurança Pública.

XVIII – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 074/2020.

Cariacica, 16 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 183, DE 16 DE MARÇO DE 2021**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160, da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5.339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos concedida através da Portaria/GP/Nº 132/2019, afeto ao processo nº 6.533/2019, à servidora estatutária Michella Felinto Pires Souza Lima – matrícula nº 110.070-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu art. 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 184, DE 16 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c o art. 65 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação por Tempo de Serviço em benefício do servidor estatutário José Antonio Rola – matrícula nº 80.422-1, ocupante do cargo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, fazendo-se constar o período de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de março de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.03.17 18:40:47 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Assessor Especial de Gabinete – Gabriela Miranda Reblin e Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br